



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 29

Disponibilização: 16/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Conselho de Administração - TRF1	3
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Plenário - TRF1	5
COGER - Corregedoria Regional - TRF1	7
Presidência (Presi) - TRF1	10
Presidência(Presi) /Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) - TRF1	13
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 29

Disponibilização: 16/02/2022

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) / Conselho de Administração - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE JULGAMENTO DE 17/02/2022 09:30

Pauta

Maria do Carmo Cardoso

001) 0046322-13.2021.4.01.8008 - Nomeação

Partes: Patricia Dumont (Interessada) e Juíza Federal Ana Paula Rodrigues Mathias
(Interessada)

Descrição: Indicação de servidora para exercer o Cargo em Comissão, Código CJ-03, de Diretora de Secretaria da 32ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Bittar Bigonha, Chefe de Assessoria II**, em 14/02/2022, às 19:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15037339** e o código CRC **D568CDCF**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0007203-35.2022.4.01.8000

15037339v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 29

Disponibilização: 16/02/2022

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Plenário - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO

PLENÁRIO

SESSÃO DE JULGAMENTO DE 17/02/2022 14:00

Pauta

Italo Fioravanti Sabo Mendes

001) 0028990-91.2020.4.01.8000 - Composição do TRF1

Partes: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB (Interessado)

Descrição: Formação da lista tríplice para preenchimento da vaga de desembargador federal aberta com a posse do Desembargador Federal KASSIO MARQUES no Supremo Tribunal Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Bittar Bigonha, Chefe de Assessoria II**, em 14/02/2022, às 18:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15045765** e o código CRC **ED2DF6D1**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0007346-24.2022.4.01.8000

15045765v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 29

Disponibilização: 16/02/2022

COGER - Corregedoria Regional - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CIRCULAR COGER 19/2021

Ref.: SINIC: orientações quanto ao gestor e cadastro de magistrados e servidores.

A SUAS EXCELÊNCIAS OS SENHORES JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS E SENHORES SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhores Magistrados e Servidores,

O Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC é gerenciado pelo Instituto Nacional de Identificação (INI) e alimentado pelos Núcleos e Grupos de Identificação das Superintendências e por diversos outros órgãos do Judiciário e das Secretarias de Segurança Estaduais, por intermédio de Acordos de Cooperação Técnica.

As informações contidas no SINIC são empregadas principalmente para a emissão de Certidões e Folhas de Antecedentes.

A fim de orientar quanto ao cadastro, senha, instalação de programa, manual e atualização de senha, passamos as seguintes orientações:

1. A solicitação de acesso será dirigida à Polícia Federal por formulário, que poderá ser encontrado no link https://www7.dpf.gov.br/web/formulario/form_sinic.htm - com as informações pessoais do servidor que terá acesso ao sistema. Após preenchido o formulário, deverá ser colhida a assinatura do juiz ao qual o usuário está subordinado e por fim, enviar para o e-mail - [nid.drex.sr\(estado\)@pf.gov.br](mailto:nid.drex.sr(estado)@pf.gov.br) (formato PDF);
2. As senhas serão encaminhadas para o e-mail institucional;
3. A instalação do programa deverá ser solicitada por meio de e-sosti (TI local);
4. O manual de instrução, que acompanha a presente circular, também poderá ser acessado pelo ID 14050138;

5. Para atualização de senha de acesso, a solicitação deverá ser enviada para o endereço eletrônico sinic.ini.direx@pf.gov.br, contendo o nome e o CPF do servidor.

O servidor terá acesso ao **SINIC** como instrumento de consulta, inclusão, **alteração de informações e emissão de folha de antecedentes** de um indivíduo, acelerando assim, o trâmite dos processos criminais e por fim, sendo dispensada a comunicação via ofício.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargadora Federal **ÂNGELA CATÃO**
Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 09/02/2022, às 17:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14047898** e o código CRC **497C6071**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0070349-84.2021.4.01.8000

14047898v15

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 29

Disponibilização: 16/02/2022

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 7/2022

Autoriza a realização de Sessão do Plenário, para formação de lista tríplice a ser enviada ao Poder Executivo para preenchimento de vaga de desembargador federal seja realizada na modalidade presencial ou na modalidade de sessão presencial com suporte de vídeo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a deliberação do Plenário na sessão do dia 10 de fevereiro de 2022, de votar a lista da advocacia antes do retorno presencial das atividades do Tribunal e para designar sessão extraordinária a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2022, para formação da lista tríplice, em sessão híbrida,

CONSIDERANDO:

- a) a abertura de vaga neste Tribunal, destinada ao quinto constitucional da advocacia, conforme dispõe o art. 94 da Constituição Federal, em decorrência da nomeação do Desembargador Federal KASSIO MARQUES para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal por meio do [Decreto](#) de 22/10/2020;
- b) que a Ordem dos Advogados do Brasil, atendendo solicitação deste Tribunal, apresentou lista sêxtupla constitucional eleita pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para preenchimento da vaga de Desembargador Federal, por meio do Ofício 081/2021-GOC/COP., de 14/12/2021 (15029054);
- c) que cabe a este Tribunal a formação de lista tríplice a ser enviada ao Poder Executivo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 94 da Constituição Federal;
- d) que em sessão realizada no dia 10/02/2011, acerca da eleição dos membros do Tribunal pelo quinto Constitucional, o Plenário deliberou, nos termos da [Ata da 1ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2011](#) que a eleição dos Membros da Corte pelo quinto Constitucional dar-se-á em sessão pública, com votação secreta;
- e) as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região;
- f) a regressão do enquadramento do Tribunal à etapa de transição de retorno às atividades presenciais, conforme [Portaria Presi 45, de 26/02/2022](#), tendo em vista o aumento em todo o país os casos de Covid-19 e o avanço da variante ômicron de grande transmissibilidade das cepas do coronavírus;
- g) que na etapa de transição é mantida a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciais e administrativas, assegurada a prestação judiciária e a manutenção dos serviços essenciais;
- h) que o Tribunal tem condições tecnológicas para realização de sessões remotas em todos os seus órgãos administrativos e judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR em caráter excepcional, que a sessão extraordinária do Plenário para a formação da lista tríplice a ser enviada ao Poder Executivo, para preenchimento da vaga de Desembargador Federal destinada ao quinto constitucional da advocacia, conforme dispõe o art. 94 da

Constituição Federal, em decorrência da nomeação do Desembargador Federal Kassio Marques para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal federal seja realizada na modalidade presencial ou na modalidade de sessão presencial com suporte de vídeo, regulamentada pela [Resolução Presi 10081902, de 07/04/2020](#), com a participação física dos Membros do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e conforme o disposto a seguir:

I – é facultada a participação presencial de todos os membros do Tribunal, mantidas todas as medidas de segurança;

II – a sessão presencial com suporte de vídeo será realizada mediante a utilização de ferramentas eletrônicas que viabilizam a participação interativa e a votação para os membros do Tribunal Pleno que estiverem presencialmente ou remotamente na sessão;

III – poderão participar remotamente, os candidatos indicados em lista sêxtupla do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV – a Assessoria de Assuntos da Magistratura – Asmag (asmag@trf1.ju.sbr) e a Coordenadoria de Registro de Julgamento, Jurisprudência e Informação – Cojin, encaminharão o link de acesso para os candidatos.

Art. 2º A sessão observará os dispositivos e procedimentos do Regimento Interno do Tribuna Regional Federal da 1ª Região.

Art. 3º A Secretaria do Tribunal adotará todas as medidas para a realização da sessão híbrida, com a integração dos participantes do ambiente presencial e do ambiente virtual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 15/02/2022, às 19:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15055939** e o código CRC **0F5169FE**.



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 29

Disponibilização: 16/02/2022

Presidência(Presi) /Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EDITAL**EDITAL DE CIÊNCIA DE REQUERIMENTO DE PERMUTA DE MAGISTRADOS ENTRE REGIÕES
(prazo de 5 dias)**

Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 14/02/2022, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14990323** e o código CRC **EF1F9C29**.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a recomendação do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo n. 0007032-90.2017.2.00.0000 (PAe 0018404-97.2017.4.01.8000), no sentido de que os Tribunais, em atenção ao princípio constitucional da publicidade, disponibilizem o extrato das pretensões de remoção mediante permuta para garantir que os magistrados interessados possam ter conhecimento prévio dos atos praticados submetidos à apreciação da Corte, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, para ciência dos Juízes Federais Substitutos e Juízas Federais Substitutas da 1ª Região, o requerimento de Permuta de Magistrados entre Regiões, formulado no PAe 0001380-68.2022.4.01.8004, pela Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, vinculada à 1ª Região e lotada na Vara Única da Subseção Judiciária de Ilhéus/BA e pelo Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS, vinculado à 3ª Região e lotado na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Limeira/SP.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0001380-68.2022.4.01.8004

14990323v3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Portaria Presi 56/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução CJF n.º 341, de 24 de março de 2015, e na Portaria Presi 272, de 13 de julho de 2015, bem como o que consta do PAe 0004075-05.2021.4.01.8012, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inclusão do Juiz Federal HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA na lista de substituição de magistrados da Seção Judiciária de Rondônia (14971035) para o primeiro semestre de 2022.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 14/02/2022, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14989462** e o código CRC **BB6F9B86**.



SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0004075-05.2021.4.01.8012

14989462v2